

# CONGREGAÇÃO

**ATA**

---

**41ª Sessão Ordinária  
de 09.05.2014**

**FDRP**

1 **ATA DA 41ª SESSÃO DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE**  
2 **RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos nove dias do mês de  
3 maio de dois mil e catorze, às catorze horas, em terceira e última convocatória, na Sala da  
4 Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo,  
5 reúne-se a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a  
6 Presidência do Professor Associado Umberto Celli Junior, Diretor da Unidade, com  
7 presença do Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco; da Professora Associada Ana  
8 Carla Bliacheriene; dos Professores Doutores Camilo Zufelato (Chefe do Departamento de  
9 Direito Privado e de Processo Civil), Caio Gracco Pinheiro Dias (Chefe do Departamento de  
10 Direito Público), Gustavo Assed Ferreira (Presidente da Comissão de Pós-Graduação),  
11 Cíntia Rosa Pereira de Lima (Presidente da Comissão de Pesquisa), Guilherme Adolfo dos  
12 Santos Mendes, Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez, Emanuelle Urbano Maffioletti; dos  
13 Representantes Discentes Ana Letícia Valadão Giansante e Lucas Wicher Marin (Suplente);  
14 bem como Representante dos Servidores Técnicos Administrativos, Edvaldo da Silva  
15 Campos. Presente, também, o Sr. Leandro Vitorio Trigueiro, Chefe da Seção de Apoio  
16 Acadêmico, para secretariar a reunião. Justificaram, antecipadamente, suas ausências, a  
17 Vice-Diretora Prof<sup>a</sup> Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, os Professores  
18 Titulares Luis Eduardo Schoueri, Nelson Mannrich e Antonio Scarance Fernandes; os  
19 Professores Associados Alessandro Hirata (Chefe do Departamento de Filosofia do Direito e  
20 Disciplinas Básicas), Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Marcio Henrique  
21 Pereira Ponzilacqua, Luciano de Camargo Penteado, Rubens Beçak e o Prof. Dr. Thiago  
22 Marrara de Matos. Havendo número legal, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, e  
23 inicia a **Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 40ª Sessão da**  
24 **Congregação, realizada em 04.04.2014.** Não havendo manifestações nem alterações,  
25 a Ata é aprovada, por maioria, registrando a abstenção da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cíntia Rosa Pereira de  
26 Lima. **2. Comunicações do Senhor Diretor:** a) comunica que já está no ar o novo site  
27 da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Considera ser um site que procura atender as  
28 atuais demandas internas da Faculdade, como também demandas da comunidade externa à  
29 Faculdade, seja no Estado de São Paulo, no Brasil e também no exterior. Esclarece que o  
30 site também tem um link para a sua versão em inglês e a exemplo do site que entrou em  
31 vigor, que ainda precisa de alguns ajustes, a versão em inglês está sendo trabalhada para  
32 conter outras informações que poderão ser interessantes para as pessoas de fora do Brasil  
33 conhecerem a Faculdade e, eventualmente exercerem aqui suas atividades acadêmicas.

34 Convida todos para visitarem o site que traz, também, em uma das abas, o item  
35 demonstrações financeiras. Esclarece que ali há a prestação mensal de contas da Faculdade,  
36 ou seja, tudo aquilo que a Faculdade gastou. Diz que, neste mês, há a demonstração relativa  
37 ao mês de março, pois ainda não tinham fechado o mês de abril e, portanto, brevemente,  
38 estará o demonstrativo das despesas do mês de abril. Considera que isso está em linha com  
39 o que tem sido uma prática na Faculdade de se discutir amplamente o orçamento, seus  
40 rumos e, as restrições orçamentárias da USP. Explica que, excepcionalmente, hoje, pelo  
41 fato, dos três Assistentes terem sido convocados pelo ilustre Vice-Reitor para participar de  
42 uma reunião em que serão discutidos assuntos interesse da Universidade, a Assistente  
43 Financeira Gisele Cristina dos Santos não estará presente para falar sobre as despesas e o  
44 orçamento. Diz que, de qualquer forma, no próximo mês retomarão essa prática que  
45 pretende que seja consolidada na Faculdade. Esclarece que o três Assistentes que fazem  
46 parte das reuniões foram chamados pela Vice-Reitoria, para um encontro no Instituto de  
47 Ciências Matemáticas e Contábeis em São Carlos, para fins de esclarecimento quanto às  
48 medidas econômico-administrativas recentemente adotadas pela administração central,  
49 bem como para debater propostas de encaminhamentos para temas pertinentes a sua área  
50 de trabalho; b) comunica, ainda, que baixou quatro Portarias Internas na semana passada a  
51 saber: 1) nº 05/2014, que dispõe sobre a readequação de atividades e indicação de servidor  
52 para responder pela Comunicação Institucional da FDRP. Esclarece que o servidor é o  
53 Leandro Vitorio Trigueiro, que passa a exercer essa importante função para melhorar o  
54 sistema de comunicação interno e externo da Faculdade. Considera que há uma grande e  
55 crescente demanda dos professores para que algumas informações constem do site e uma  
56 das atribuições novas do servidor Leandro Vitorio Trigueiro, é também coordenar o site, de  
57 modo que o site possa realmente ser mais dinâmico. Esclarece, ainda, que as comunicações  
58 dos eventos e tudo isso, agora, deve ser centralizado com o Servidor Leandro Vitorio  
59 Trigueiro, que já tinha demonstrado suas habilidades com relação ao assunto, pois já fazia  
60 cartazes, e lhe pareceu a pessoa indicada para corrigir esse problema de comunicação na  
61 Faculdade. Reitera a importância de que quando alguém tiver algo para comunicar que faça  
62 via servidor Leandro Vitorio Trigueiro, para que este, imediatamente, em contato com o  
63 pessoal de informática coloque informação no ar; 2) nº 06/2014, que dispõe sobre a  
64 readequação de atividades e indicação de servidor para responder pelo expediente da  
65 Secretaria da CRInt-FDRP. Esclarece, como já havia mencionado na reunião em que foi  
66 aprovada a implantação do Programa de Internacionalização da Faculdade de Direito de

67 Ribeirão Preto, que no âmbito deste programa foi necessário designar um servidor para  
68 responder pela Secretaria da Comissão de Relações Internacionais. Lembra que, como  
69 enfrentam problemas com relação à contratação de funcionários, foram feitos alguns  
70 remanejamentos internos, de modo que o servidor Omar El Faro, que estava na Biblioteca,  
71 passou a responder pela CRInt. Esclarece que o funcionário será devidamente treinado, e  
72 lembra que possuem um excelente relacionamento com a FEARP, em especial, com a  
73 presidente da CCInt a Prof<sup>a</sup> Luciana Romano Morilas. Diz que o servidor será treinado na  
74 FEARP, e se possível irá até a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para  
75 conhecer o funcionamento da CCInt; 3) n<sup>o</sup> 07/2014, que dispõe sobre a designação de  
76 membros para compor a Comissão de Apoio à Comissão de Governança da USP (os  
77 Professores Gustavo Assed Ferreira - Presidente e Luciano de Camargo Penteado - suplente,  
78 os servidores não docentes Edvaldo da Silva Campos e Rafael Souza de Marchi - suplente,  
79 os discentes Laíssa Shimabucoro Furilli e João Pedro Costa Toríbio - suplente). Esclarece  
80 que foi solicitado a todas as Unidades de todos os *Campi* da USP, a composição dessa  
81 Comissão, para apoiar as discussões sobre Governança na USP, e diz que esta Faculdade  
82 está engajada nesse processo promovido pelo Magnífico Reitor da USP. Esclarece que esta  
83 Comissão vai se articular com as outras Comissões constituídas no *Campus* de Ribeirão  
84 Preto. Lembra que haverá dois grandes debates, um no dia 22.05 e outro no dia 29.05 na  
85 Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto. Registra que colocou à disposição as  
86 instalações desta Faculdade, inclusive o auditório, mas por razão de conflito de datas esses  
87 debates serão realizados na Educação Física; 4) 08/2014, que dispõe sobre a readequação  
88 de atividades e indicação de servidor para responder pelas atividades da Comissão de  
89 Pesquisa da FDRP. Esclarece que o servidor Eder Gonçalves de Pádua, respondia tanto pela  
90 CRInt, quanto pela Comissão de Pesquisa. Revela que devem ser criativos, e além de tudo  
91 proativos. Considera que Pesquisa é essencial para toda a Universidade, já tem criado uma  
92 tradição de pesquisa, e essa proatividade implica que um funcionário possa se dedicar  
93 exclusivamente a isso. Revela que conversou com a Presidente da Comissão de Pesquisa,  
94 Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cíntia Rosa Pereira de Lima, para que o funcionário, inclusive, procure editais em  
95 busca de oportunidade de bolsas que possam ser oferecidas, para não ter uma atividade  
96 apenas de constatação posterior, mas pesquisar oportunidades, que possam ser  
97 interessantes para os professores em termos de pesquisa e financiamentos. Considera que  
98 tem que recorrer às fontes das instituições de fomento, como CAPES, CNPq, FAPESP, e é  
99 isso que se fazia no passado. Considera, ainda, que a função do professor é conceber um

100 projeto de pesquisa, coordenar essa pesquisa e depois há o relatório e a prestação de contas,  
101 e isso demanda um tempo enorme do professor. Diz que essas atividades serão  
102 concentradas com o servidor Eder Gonçalves de Pádua, que vai ajudar os professores no  
103 preenchimento de relatórios e da prestação de contas, e retira deste funcionário as  
104 atribuições da CRInt. Considera que o ideal é que tivessem mais um funcionário, mas têm  
105 que se adequar à realidade; c) foi realizada em 05.05.2014 a Aula Magna com o lançamento  
106 do Mestrado da FDRP, cujo tema foi Energia Nuclear: Aspectos Legais e Segurança  
107 Internacional, pelo Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima. Evento coordenado pelo Prof.  
108 Dr. Gustavo Assed Ferreira, como Presidente da Comissão de Pós-Graduação. Agradece ao  
109 Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, por ter participado do CONPEDI (Conselho Nacional de  
110 Pesquisa e Pós-Graduação em Direito), e veio direto de Florianópolis para a Faculdade, para  
111 dar toda assistência ao Prof. Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima. Revela que ouviu  
112 comentário de que ele ficou muito bem impressionado com a Faculdade. Considera que  
113 deviam isso ao professor, pois desde a gestão do Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco  
114 ele procurou sempre ajudar a Faculdade de Direito e, finalmente, conseguiram a aprovação  
115 do curso de Mestrado; d) em 05.05 também foi realizada uma Palestra com o lançamento  
116 do Mestrado da FDRP, cujo tema foi Desenvolvimento e o Futuro, ministrada pelo Dr.  
117 Cláudio Salvador Lembo. Evento coordenado pela CPG-FDRP. Agradece, novamente, ao  
118 Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira e à Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Godoy Bernardo de Oliveira que  
119 coordenaram esse evento; e) em 06.05 tiveram uma Oficina de Técnicas de Pesquisa, com a  
120 apresentação de Técnicas de Pesquisa em Ciências Humanas, pela Prof<sup>a</sup> Cynthia Cassoni,  
121 da FFLCH da USP, coordenado pelo Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho; f)  
122 em 09.05, hoje, aconteceu uma Palestra sobre o Futuro do Judiciário, com o  
123 Desembargador Dr. José Renato Nalini, Presidente do TJ do Estado de SP. Evento  
124 organizado pela Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cíntia Rosa Pereira de Lima. Agradece a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cíntia Rosa  
125 Pereira de Lima pela brilhante e competente coordenação deste evento. Terminadas as  
126 comunicações, informa que chegaram dois assuntos na Diretoria, um deles foi a solicitação  
127 da estrutura curricular, com a criação das 8 disciplinas do DPP, que aprovou *ad*  
128 *referendum*, para entrar ainda nesta proposta de alteração cujo prazo venceu em abril (item  
129 1.2 do sumário). O segundo assunto trata da solicitação de recredenciamento junto à CERT,  
130 do Prof. Dr. Jonathan Hernandes Marcantonio, com parecer da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cíntia Rosa  
131 Pereira de Lima (item 3.2 do sumário). Consulta o Colegiado quanto à possibilidade de  
132 incluir estes dois assuntos como Pauta Complementar. O Colegiado defere o pedido, por

133 unanimidade. Em seguida, o **Sr. Diretor inicia o item 3. Palavra aos Senhores**  
134 **Presidentes das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Cultura e**  
135 **Extensão Universitária e de Pesquisa.** O **Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira**  
136 **agradece** as palavras do Sr. Diretor e informa que tiveram sua Aula Magna na Faculdade e  
137 considerou um dia festivo para essa nascente Pós-Graduação, com a presença do Prof. Dr.  
138 **Martonio Mont'Alverne Barreto Lima** e com a presença do Prof. Dr. **Cláudio Lembo** à noite.  
139 **Agradece**, também, aos esforços da Diretoria da Instituição, que não foram poucos, para  
140 que pudessem ter aqui, em tempos de dificuldade financeira aguda, a presença, sobretudo  
141 do Prof. Dr. **Martonio Mont'Alverne Barreto Lima**, que vinha de Florianópolis, e depois  
142 tinha que ir para Fortaleza. Diz saber que esse não foi um esforço pequeno. **Agradece**, ainda,  
143 a Diretoria por ter dado todo o apoio, tanto no domingo quanto na segunda-feira para poder  
144 receber estes palestrantes. **Agradece**, também, à Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Cristina Godoy Bernardo de**  
145 **Oliveira** que gentilmente cuidou do bom andamento com relação à palestra do Prof. Dr.  
146 **Cláudio Lembo** na Faculdade. **Agradece**, especialmente, a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Monica Herman Salem**  
147 **Caggiano** que acompanhou o Prof. Dr. **Cláudio Lembo** até Ribeirão Preto, e é uma grande  
148 companheira do esforço pela Pós-Graduação na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto,  
149 como Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade  
150 de São Paulo. Lembra que esteve no Conpedi, um evento muito interessante, um evento  
151 preparatório do XXIII Encontro Nacional do Conpedi, que ocorrerá nos dias 05 a  
152 08.11.2014 em João Pessoa. Diz que o Conpedi vem recuperando o seu espaço no cenário  
153 nacional, e desde 2004 vem sendo muito bem administrado pelos mesmos gestores, da  
154 mesma linha até então. Diz, ainda, que foi um evento bem grande, bem organizado, tudo  
155 muito bem montado. Considera que tanto a Presidência do Prof. Dr. **Raymundo Juliano**  
156 **Feitosa**, quanto a Secretaria Executiva do Prof. Dr. **Orides Mezzaroba**, trazem bastante  
157 tranquilidade para esse Conselho tão tradicional no Brasil. Esclarece que representou a  
158 Faculdade de Direito de Ribeirão Preto no evento. Registra que estiveram também o Prof.  
159 **Associado Rubens Beçak**, a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Eliana Franco Neme**, o Prof. Dr. **Sebastião Sérgio da**  
160 **Silveira**, também pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Diz que estará, e espera que  
161 os demais membros da Comissão de Pós-Graduação também estejam no principal evento  
162 do Conpedi em João Pessoa. Convida o corpo Docente da Faculdade a mandar trabalhos  
163 para o Conpedi, pois considera muito interessante que eles não só tenham competência  
164 naquilo que fazem, mas que consigam mostrar essa competência lá fora, e que consigam  
165 abrir a Pós-Graduação para que o Brasil veja o quanto trabalham bem. Esclarece que,

166 quanto ao Edital da Pós-Graduação, está em andamento, e no próximo dia 17 e 18 de maio  
167 será realizada a prova de proficiência em idioma estrangeiro, e no dia 26 já terão os  
168 resultado da FUVEST, e terão uma ideia clara de quantos alunos virão para realizar a prova  
169 escrita. Lembra que no dia 28 terão o primeiro encontro com os docentes orientadores do  
170 programa, aqui na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, para debater um pouco, além de  
171 saber o que, e a Comissão pretende ouvir os docentes, para ter uma ideia clara de quais  
172 disciplinas serão abertas no primeiro semestre, ouvir o que os docentes pensam desse  
173 período de implantação. Lembra, ainda, que tiveram atividades muito profícuas, que foram  
174 os grupos de trabalho, que funcionaram, muito bem. Diz que pretendem manter esse  
175 mesmo espírito aberto de que todos possam falar e ter uma participação ativa como esses  
176 encontros regulares com os docentes. Diz, ainda, que a Comissão vem andando bem, e tem  
177 frequentado a Câmara de Avaliação da Pós-Graduação, que, agora, no mês de maio, passa a  
178 ter novas atividades. Lembra que tem reunião no próximo dia 14, e que tem comparecido às  
179 reuniões do Conselho de Pós-Graduação, com muito boa atuação, da Prof<sup>a</sup>. Titular  
180 Bernadette Dora Gombossy de Melo Franco. A Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Cíntia Rosa Pereira de Lima**  
181 **destaca** o 3<sup>o</sup> Simpósio de Iniciação Científica realizado da Faculdade de Direito de  
182 Ribeirão Preto; dia 06.05 aconteceu uma palestra destinada especificamente aos alunos que  
183 têm o objetivo de iniciar a pesquisa no Direito. Lembra que ela e os demais membros da  
184 Comissão de Pesquisa fizeram uma palestra sobre Introdução à Iniciação Científica, como  
185 montar um projeto de Iniciação Científica, os principais órgãos de fomento, como criar um  
186 Currículo Lattes. Diz que os alunos gostaram muito dessa forma de abordagem, e é um  
187 plano para continuar a ter nos próximos anos esta palestra inicial, pois é um momento em  
188 que os alunos têm oportunidade de fazer todas as perguntas que aos poucos pingando na  
189 Comissão de Pesquisa. Destaca que foi muito difícil tentar organizar as mesas temáticas, em  
190 razão da multiplicidades de temas apresentados e a disponibilidade de somente alguns  
191 professores da Faculdade que fizeram parte do Comitê Científico. Espera que com a Pós-  
192 Graduação a partir do próximo ano possam organizar melhor as mesas temáticas, pois os  
193 orientandos da Pós-Graduação poderão coordenar essas mesas. Agradece aos Professores  
194 Associados Alessandro Hirata e Rubens Beçak, e aos Professores Doutores Jair Aparecido  
195 Cardoso, Cynthia Soares Carneiro, Juliana de Oliveira Domingues, Eduardo Saad Diniz,  
196 Fernando da Fonseca Gajardoni e Cristina Godoy Bernardo de Oliveira que fizeram parte do  
197 Comitê Científico, avaliando os trabalhos e como coordenadores das mesas temáticas.  
198 Agradece, ainda, como coordenadores de mesas temáticas, aos Professores Doutores Camilo

199 Zufelato, Caio Gracco Pinheiro Dias e Iara Pereira Ribeiro, que, também de forma gentil,  
200 colaboraram com o evento. Esclarece que foram cinquenta e nove trabalhos apresentados, e  
201 desses, cinquenta e quatro foram aprovados, e desses, cinquenta e dois efetivamente  
202 apresentados nas mesas temáticas, e desses, trinta e sete são de alunos da Faculdade de  
203 Direito de Ribeirão Preto, e são publicados nos anais no site da Comissão Pesquisa, com a  
204 inovação nesse ano de ter incluído os *papers* na versão em inglês também, na sua  
205 integralidade. Esclarece, ainda, que os alunos apresentarem as versões em inglês,  
206 surpreendendo a Comissão de Pesquisa. Ressalta que a qualidade dos trabalhos foi um fato  
207 surpreendente e, conversando com os colegas e em sua experiência como coordenadora de  
208 mesa e avaliadora dos trabalhos, diz que a qualidade dos trabalhos chegou ao nível de um  
209 mestrado, e isso até enche de orgulho a Comissão de Pesquisa, pois a grande maioria destes  
210 trabalhos se originam na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Registra que, sobre a  
211 Portaria de nomeação do servidor Éder Gonçalves de Pádua, que ajuda a Comissão de  
212 Pesquisa, na reunião do Conselho de Pesquisa teve contato com uma Professora da  
213 Faculdade de Educação em São Paulo, e lá há essa experiência de um servidor para  
214 gerenciar. Diz que já orientou o funcionário Éder Gonçalves de Pádua para trocar  
215 experiências sobre como gerenciar melhor essa nova atuação dele. Destaca que, não é uma  
216 dependência completa, e sim um auxílio e orientação, então tudo que estiver ao alcance será  
217 gerenciado. Vai elaborar um banco de dados e disponibilizar no site da Comissão de  
218 Pesquisa. Considera que desta forma as perguntas mais frequentes já serão disponibilizadas  
219 no site para os professores consultarem. Esclarece que esse auxílio tem esse objetivo e o que  
220 estiver ao alcance, não só do servidor Éder Gonçalves de Pádua, mas de toda a Comissão,  
221 estarão também à disposição dos demais colegas. Considera que o relatório científico e a  
222 prestação de contas são procedimentos bem complicados, e é um desafio. O servidor não  
223 fará todo o trabalho desta prestação de contas, pois nem tem como, mas irá ajudar de forma  
224 bem ativa. O **Sr. Diretor registra** sua satisfação em ver de volta o Prof. Dr. Víctor Gabriel  
225 de Oliveira Rodríguez, depois de uma ausência prolongada. O **Prof. Dr. Víctor Gabriel**  
226 **de Oliveira Rodríguez agradece** as palavras e o apoio de todos os amigos. Diz que às  
227 vezes pessoas com as quais tem divergências de ideias, nesses momentos são as pessoas que  
228 estão presentes. Diz, ainda, que está de volta e agradece a lembrança e o carinho de todos  
229 que estiveram com ele neste momento. O **Sr. Diretor inicia** o item **4. Palavra aos**  
230 **Senhores Membros. A Representante Discente Ana Letícia Valladão Giansante**  
231 **solicita** uma alteração na Portaria Interna FDRP nº 004 de 08.04.2014, pois foi feita uma

232 reestruturação da CRInt, e ocorreu uma mudança em relação ao representante discente, que  
233 passou a ser Laudevino Bento dos Santos Neto da Silveira, que também é representante  
234 discente na Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx). Esclarece que tiveram  
235 uma reunião e esse assunto foi discutido, e pede para que volte a ser o Andre Luiz de Souza  
236 Murakami, pois ele foi eleito para tal fim. Acredita que a função a ser desempenhada pelo  
237 representante discente se mantém, e ele foi legitimamente eleito pelos quinhentos alunos da  
238 Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. O **Sr. Diretor considera** que pode atender a  
239 solicitação sem problemas, e o importante é que tenha legitimidade para participar.  
240 Continuando, inicia a parte II - **ORDEM DO DIA. 1. PARA REFERENDAR. 1.1.**  
241 **PROCESSO 2014.1.337.89.2 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.**  
242 Alterações na Estrutura Curricular do Curso 89001, para o ano de 2015, aprovadas pela  
243 Comissão de Graduação, conforme indicado abaixo: • Criação de disciplinas optativas  
244 eletivas, aprovadas na 43<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 06.11.2013: a) DDP9014 -  
245 Direito e Gênero (2-2) 9<sup>o</sup> semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito;  
246 b) DDP9015 - Educação e Assessoria Jurídica Popular em Direitos Humanos (2-2) 9<sup>o</sup>  
247 semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. • Criação de disciplinas  
248 optativas eletivas, aprovadas na 44<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 18.12.2013: a)  
249 DFB7001-Psicanálise e Teoria do Direito (2-0) 7<sup>o</sup> semestre, disciplina optativa eletiva, sem  
250 exigência de requisito; b) DFB7002-Modernidade, Controle e Direito (2-0) 7<sup>o</sup> semestre,  
251 disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. • Criação de disciplinas optativas  
252 eletivas, aprovadas na 45<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 18.03.2014: a) DDP9013-Defesa  
253 Comercial (2-0) 9<sup>o</sup> semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito; b)  
254 DFB5001-História do Direito Antigo sob Perspectiva de Direito Comparado Histórico (2-0)  
255 5<sup>o</sup> semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito; c) DFB5002-Introdução  
256 ao Direito Alemão (2-0) 5<sup>o</sup> semestre, disciplina optativa eletiva, sem requisito; d) DFB1105-  
257 Direito, Psicologia e Neurociência: uma Relação Interdisciplinar (2-0) 10<sup>o</sup> semestre,  
258 disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. • Criação de disciplina optativa  
259 eletiva, aprovada na 46<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 22.04.2014: a) DDP1109-Análise  
260 Antitruste de Condutas no Brasil I (2-0) 10<sup>o</sup> semestre, disciplina optativa eletiva, sem  
261 exigência de requisito. • Criação de disciplina optativa eletiva, aprovada *ad referendum* da  
262 Comissão de Graduação em 23.04.2014: a) DFB1106-Fundamentos da Educação Jurídica  
263 (4-0) 10<sup>o</sup> semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. Aprovadas *ad*  
264 *referendum* da Congregação em 28.04.2014. **A Congregação referenda, por**

265 **unanimidade, o despacho do Sr. Diretor, aprovando as alterações na Estrutura**  
266 **Curricular do Curso 89001, para o ano de 2015. 1.2. PROCESSO**  
267 **2014.1.337.89.2 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO (PAUTA**  
268 **COMPLEMENTAR).** Alterações na Estrutura Curricular do Curso 89001, para o ano de  
269 2015 (adendo), solicitadas pelo Departamento de Direito Privado e de Processo Civil e  
270 aprovadas *ad referendum* da Comissão de Graduação em 06/05/2014: • Criação de  
271 disciplinas optativas eletivas: a) DPP9007-Direitos da Personalidade no Direito Privado (2-  
272 0) 9º semestre, disciplina optativa eletiva. Requisitos: DPP1001-Instituições de Direito  
273 Privado Contemporâneas I, DPP2001-Instituições de Direito Privado Contemporâneas II,  
274 DPP3001-Direito Civil I - Obrigações, DPP4004-Direito Civil II - Contratos, DPP5002-  
275 Direito Civil III- Propriedades e Direitos Reais, DPP6002- Direito Civil IV - Família e  
276 Sucessões. b) DPP9008- Métodos de Resolução de Conflitos e Desenhos de Solução de  
277 Disputas (2-2) 9º semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. c)  
278 DPP9009- Sistema de Justiça e a Legislação Processual Civil Brasileira (2-0) 9º semestre,  
279 disciplina optativa eletiva. Requisitos: DPP3003-Direito Processual Civil I, DPP4004-  
280 Direito Processual Civil II, DPP5003-Direito Processual Civil III, DPP7004-Direito  
281 Processual Civil V. d) DPP9010-Sistema dos Juizados Especiais (2-0) 9º semestre,  
282 disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. e) DPP9011- Procedimentos  
283 Especiais de Legislação Extravante (2-0) 9º semestre, disciplina optativa eletiva, sem  
284 exigência de requisito. f) DPP9012- Pesquisa Empírica em Direito (2-1), 9º semestre,  
285 disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. g) DPP1108-Atividades Econômicas  
286 do Terceiro Setor (2-0), 10º semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de  
287 requisito. h) DPP1109-Grupos de Sociedades no Direito Brasileiro (2-0), 10º semestre,  
288 disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito. Aprovadas *ad referendum* da  
289 Congregação em 06.05.2014. **A Congregação referenda, por unanimidade, o**  
290 **despacho do Sr. Diretor, aprovando as alterações na Estrutura Curricular do**  
291 **Curso 89001, para o ano de 2015. O Sr. Diretor registra sua satisfação em ver a**  
292 aprovação dessas disciplinas optativas eletivas em cumprimento à Deliberação aprovada  
293 pela Congregação. Informa que a Comissão *ad hoc* já retomou os seus trabalhos para  
294 verificar outras possibilidades de disciplinas optativas na Faculdade de Direito de Ribeirão  
295 Preto. **1.3. PROCESSO 2014.1.323.89.1 - FACULDADE DE DIREITO DE**  
296 **RIBEIRÃO PRETO.** Pré-Projeto referente ao Edital do PROEXT 2015, intitulado "Núcleo  
297 de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto", apresentado pela Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Fabiana

298 Cristina Severi. Aprovado *ad referendum* da Comissão de Cultura e Extensão Universitária  
299 em 07.04.2014. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 07.04.2014. A  
300 **Congregação referenda, por unanimidade, o despacho do Sr. Diretor, que**  
301 **aprovou o pré-projeto referente ao Edital do PROEXT 2015 intitulado "Núcleo**  
302 **de Assessoria Jurídica Popular de Ribeirão Preto", apresentado pela Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>**  
303 **Fabiana Cristina Severi. 2. RELATÓRIOS BIENAIIS DE ATIVIDADES**  
304 **DOCENTES. 2.1. PROCESSO 2009.1.383.89.9 - FERNANDO DA FONSECA**  
305 **GAJARDONI.** Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado,  
306 referente ao período de 2012/2014. Aprovado *ad referendum* do Conselho do  
307 Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 27.02.2014, com base no parecer  
308 favorável da relatora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Godoy Bernardo de Oliveira. **Parecer do relator,**  
309 **Prof. Titular Nelson Mannrich, que assim conclui: "Destaca-se a ampla atuação acadêmica**  
310 **do Professor Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, seja pelo relatório de suas**  
311 **aulas em graduação, como participação na pós. Sua produção, seja por meio de livros, seja**  
312 **de artigos, autoriza de plano sugerir aprovação do relatório. Mesmo reconhecendo**  
313 **limitações para maior atuação em atividades de extensão, notabiliza-se mesmo assim nesse**  
314 **particular. Percebe-se coerência entre sua linha de pesquisa e grande parte de sua**  
315 **produção, tendo justificado a continuidade do projeto. Pelo exposto, proponho a essa Douça**  
316 **Congregação a aprovação do relatório do biênio 2012/2014 do Professor Doutor**  
317 **FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI." A Congregação aprova, por**  
318 **unanimidade, o parecer do relator, favorável ao Relatório Bienal de Atividades**  
319 **Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período de 2012/2014.**  
320 **2.2. PROCESSO 2011.1.658.89.0 - JONATHAN HERNANDES MARCANTONIO.**  
321 Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado, referente ao período  
322 de 2012/2014. Aprovado pelo Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas  
323 em 26.02.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira.  
324 **Parecer da relatora, Prof<sup>a</sup> Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, que assim**  
325 **conclui: "acompanho, em todos os seus termos, o correto parecer exarado pelo Professor**  
326 **Gustavo Assed Ferreira, no sentido da aprovação do Relatório Bienal de Atividades do**  
327 **docente requerente." A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer da**  
328 **relatora, favorável ao Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado**  
329 **pelo interessado, referente ao período de 2012/2014. 3.**  
330 **RECRENCIAMENTO JUNTO À CERT. 3.1, PROCESSO 2011.1.559.89.2 -**

331 **LUCIANO DE CAMARGO PENTEADO.** Solicitação de credenciamento junto à CERT  
 332 – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. Aprovada *ad*  
 333 *referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em  
 334 04.04.2014, com parecer favorável da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Emanuelle Urbano Maffioletti. **Parecer**  
 335 **do relator**, Prof. Associado Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, opinando pelo  
 336 deferimento. **A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer do relator,**  
 337 **favorável à solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão Especial**  
 338 **de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. 3.2. PROCESSO**  
 339 **2012.1.274.89.9 - JONATHAN HERNANDES MARCANTONIO (PAUTA**  
 340 **COMPLEMENTAR).** Solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão Especial  
 341 de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. Aprovada *ad referendum* do Conselho  
 342 do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 04.04.2014. **Parecer da**  
 343 **relatora**, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cíntia Rosa Pereira de Lima, opinando favoravelmente ao  
 344 credenciamento. **A Congregação aprova, por unanimidade, o parecer da**  
 345 **relatora, favorável à solicitação de credenciamento junto à CERT – Comissão**  
 346 **Especial de Regimes de Trabalho, formulada pelo interessado. 4.**  
 347 **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA NA**  
 348 **FD/USP. 4.1.PROCESSO 2014.1.274.89.0 - THIAGO MARRARA DE MATOS.**  
 349 Solicitação do interessado para realizar Concurso de Livre-Docência na Área de Direito  
 350 Administrativo junto à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Aprovada pelo  
 351 Conselho do Departamento de Direito Público em 13.03.2014, com parecer favorável do  
 352 relator, Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz. **Parecer da relatora**, Prof<sup>a</sup> Titular Giselda Maria  
 353 Fernandes Novaes Hironaka, que assim conclui: "acompanhando em todos os seus planos e  
 354 passos o parecer emitido para o Departamento de Direito Público pelo Prof. Eduardo Saad  
 355 Diniz, opinando, pois, igualmente, pelo deferimento do pedido por este douto Colegiado  
 356 Maior." O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes adianta** seu voto pelo  
 357 deferimento, e já adianta, também, que se estivesse na condição de interessado,  
 358 provavelmente, agiria exatamente da forma como o professor agiu. Diz que seus  
 359 comentários não guardarão nenhuma relação com o processo em si, mas acerca da questão.  
 360 Esclarece que lendo seus principais diplomas, o Estatuto e o Regimento Geral, lhe aparenta  
 361 que os artigos pertinentes seriam o 81 e o 84 do Estatuto, e os artigos 124 e 131 do  
 362 Regimento Geral. Esclarece que o artigo 81 do Estatuto basicamente diz que qualquer um,  
 363 desde que seja portador do título de Doutor, reconhecido pela Universidade, pode prestar

364 este concurso e obter o título, caso seja aprovado. Já o artigo 84 diz que o Professor Doutor  
365 da Universidade de São Paulo que for portador do título de Livre-Docente exercerá a função  
366 de Professor Associado, pois Professor Associado não é um cargo, é uma função. Diz que  
367 sobre este tema o Estatuto só traz isso. Esclarece, também, que o Regimento Geral, no  
368 artigo 124, basicamente reproduz isso, onde o Professor Doutor que tiver o título de Livre-  
369 Docente assume a função de Associado. Considera que a questão é o artigo 131 do  
370 Regimento Geral, que diz que o Departamento, evidentemente, passando pelo crivo da  
371 Congregação, pode não reconhecer o título para a finalidade da função de Professor  
372 Associado, no caso da área do título não tiver relação com a área de atuação do  
373 Departamento. Esclarece que o Departamento, caso o título não tenha vinculação, pode ou  
374 não reconhecer. Lembra que este não é o caso em questão. Diz lhe aparentar uma atuação *a*  
375 *posteriore* do Departamento, se a área for diferente. Considera que o Prof. Dr. Thiago  
376 Marrara de Matos, como outros, vai prestar exatamente na mesma área do Departamento, e  
377 ocorre que hoje têm duas unidades na Universidade de São Paulo. Crê que é direito,  
378 independentemente de qualquer manifestação, de prestar o concurso da Faculdade de  
379 Direito da Universidade de São Paulo, e imediatamente ser reconhecido sem qualquer crivo  
380 do Departamento, desde que seja na mesma área. Consigna que a despeito de votar pelo  
381 deferimento e a despeito da condição primitiva, e por cautela, faria o mesmo. O **Prof. Dr.**  
382 **Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez diz** ter uma dúvida sobre uma questão atinente  
383 a todos eles. Pergunta se o professor tem o direito de ter esse título reconhecido e pelo  
384 Estatuto e Regimento Geral, seria o Departamento que reconheceria. Diz que lhe parece que  
385 seria necessário essa homologação pela Faculdade. Diz, ainda, que queria entender essa  
386 situação, pois considera interessante que o professor que faz uma tese, e vai prestar um  
387 concurso que será pesadíssimo, não vai arriscar prestar lá e depois vir aqui e começar a  
388 discutir a questão. Esclarece que o professor já quer colocar a questão antecipadamente, e  
389 ele faria o mesmo, sem dúvidas. Pergunta qual seria o interesse de alguém, eventualmente,  
390 da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, vir prestar a Livre-Docência aqui,  
391 seja por questão política, cronológica, quais os problemas que ele pode enfrentar. Considera  
392 que, a princípio, as bancas da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo têm sido  
393 mais especializadas, por questões logísticas. Explica que, no caso do Prof. Dr. Thiago  
394 Marrara de Matos, na área administrativa, se montar uma Banca inteira, uma vez que o  
395 departamento tem outras áreas, e considera normal um Departamento ter outras áreas,  
396 quais são as implicações e quais os trâmites?. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda**

397 **Velasco diz** que uma coisa é se apresentar a um concurso de Livre-Docência e realizar o  
398 concurso, e na Universidade de São Paulo esse título tem um reconhecimento, sem  
399 necessidade de maiores trâmites de reconhecimento, é a Universidade que reconhece.  
400 Esclarece que outra questão é a exigência de que um docente de uma determinada Unidade,  
401 que quer fazer a Livre-Docência em uma outra Unidade, ou até fora da própria  
402 Universidade, que solicite a autorização do Departamento. Considera que esse foi o  
403 primeiro pedido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos. Considera, também, que o segundo  
404 pedido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos foi *ad cautelam*, no sentido de que depois não  
405 venha a ter qualquer problema. Em rigor o pedido do professor não seria necessário, na  
406 medida em que se trata de uma Livre-Docência que vai ser realizada no Departamento da  
407 Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em área relacionada à atuação do  
408 Departamento. Esclarece que o que o artigo 131 coloca é, ainda que o título seja obtido na  
409 Universidade de São Paulo, poderá não ser reconhecido, para fins de promoção funcional  
410 pelo Departamento a que estiver vinculado o docente, desde que tenha obtido em área não  
411 relacionada à atuação do Departamento. Explica que se é professor de uma Faculdade de  
412 Direito e faz sua Livre-Docência na Escola de Educação Física e Esporte, é Livre-Docente  
413 pela Universidade, inclusive o habilita a prestar um concurso para Professor Titular, mas  
414 para efeitos de ascensão à condição de Professor Associado I, isso não é automático, em  
415 *genere*, a não ser que a Livre-Docência tenha sido realizada, mesmo que em outra Unidade,  
416 em área relacionada a atuação do Departamanto, que é este caso. Esclarece que a questão  
417 colocada no paragrafo único do artigo 131, é que se em alguma situação o Departamento  
418 negar esse reconhecimento, poderá não ser reconhecido o título, e essa decisão deverá ser  
419 homologada pela Congregação. Diz que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos faz o primeiro  
420 pedido que era devido. Lembra que a abertura dos Editais de Livre-Docência na Faculdade  
421 de Direito de Ribeirão Preto é em setembro, e na Faculdade de Direito da Universidade de  
422 São Paulo já está aberto. Lembra, ainda, que se o professor se inscrever em maio e o  
423 concurso for realizado até o segundo semestre, não irá inteferir em seu trabalho de  
424 pesquisa, pois estará fora do país a partir início de dezembro de 2014. Concorda que o  
425 primeiro pedido pode ser desnecessário, em rigor, e considera que deveria ter sido  
426 procurada a manifestação prévia do Departamento, coisa que não há mesmo necessidade,  
427 pois estão falando em área de atuação relacionada ao próprio Departamento. O **Prof. Dr.**  
428 **Camilo Zufelato diz** que, no mérito, já adianta seu voto favorável. Esclarece que, na  
429 verdade, há um pedido só do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, não há esses dois, e foi um

430 dos grandes incentivadores do professor para fazer este pedido. Lembra que quando  
431 fizeram uma reunião com o Procurador Geral Professor Associado Gustavo Ferraz de  
432 Campos Monâco sobre a obrigatoriedade de abrirem o Concurso de Livre-Docência, e se  
433 fosse aberto, se seria em todos os Departamentos. Lembra, ainda, que naquela conversa o  
434 Procurador Geral acenou exatamente nesse sentido, e disse que é importante terem o  
435 concurso, e isso vincula que os docentes façam o concurso na própria Unidade, e se  
436 quiserem fazê-lo fora deverão fazer um pedido de autorização. Lembra que essa foi uma  
437 conversa há aproximadamente uns dois anos atrás. Concorda integralmente com o Prof. Dr.  
438 Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, que nas normativas da Universidade, também não  
439 encontra um dispositivo que de fato diga que o docente tem que pedir uma autorização para  
440 prestar fora. O **Sr. Diretor diz** que, informalmente, conversou com o Professor Associado  
441 Gustavo Ferraz de Campos Monâco e ele se manifestou dessa mesma maneira. O **Prof. Dr.**  
442 **Camilo Zufelato diz** haver uma confusão entre a autorização e o reconhecimento.  
443 Esclarece que este reconhecimento *a posteriori* tratado pelo Regimento nunca poderá ser  
444 analisado neste primeiro momento, pois o Departamento precisa olhar a tese que foi escrita.  
445 Diz-lhe parecer prematuro dizer que um professor que defendeu sua tese em um  
446 Departamento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, não possa ser  
447 reconhecido como uma Livre-Docência em um Departamento de Direito. Considera que  
448 precisa ver o conteúdo, e precisaria ter um outro processo em que o Departamento  
449 analisaria a tese e o título. Considera, ainda, que essa admissibilidade de mérito são duas  
450 coisas muito distintas e não existe nas normativas nenhum dispositivo que diz que tendo  
451 Livre-Docência na Unidade, para se inscrever, o professor precisa fazer um pedido.  
452 Considera, também, que ainda que haja autorização do Departamento isto não é vinculante,  
453 e não é porque o Departamento autorizou que ele faça uma Livre-Docência, seja em  
454 qualquer Unidade da própria Universidade, que isto gera uma vinculação quanto ao mérito  
455 disto ser utilizado na progressão da carreira. Esclarece que isto só pode ser analisado em  
456 concreto, e o professor tem que apresentar a tese e o título para que o Departamento aprecie  
457 sobre este enfoque. Ressalta que concorda com o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos que fez  
458 esse pedido, mas também considera que é desnecessário, pois isto não torna discipienda a  
459 análise futura sobre a tese. Diz que nas realizadas na Faculdade de Direito da Universidade  
460 de São Paulo, talvez isso seja automático, mas de qualquer maneira, se alguém quiser fazer  
461 uma Livre-Docência na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, ou na Faculdade de  
462 Medicina, é nesse segundo momento que o Regimento Geral se aplica e nunca é

463 dispensável. Em aparte, o **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco** diz que, por  
464 ser a primeira vez, isso vai lhes nortear, pois há dúvidas, e precisa procurar se não existe  
465 nenhuma disposição expressa nessa questão de que havendo Livre-Docência na Unidade  
466 necessita de autorização. Diz, ainda, na medida que o Regimento Geral diz que o Título de  
467 Livre-Docência poderá não ser reconhecido pelo Departamento, amanhã poderá acontecer  
468 uma situação em que alguém do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil faça  
469 uma Livre-Docência em alguma área de Direito Público. Com isso, pergunta se haverá  
470 argumento para que, eventualmente, o Departamento de Direito Privado e de Processo Civil  
471 não reconheça a Livre-Docência feita em Direito Penal. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato** diz  
472 que seu caso é um desses, pois Processo Civil é de Direito Público, e inclusive na Faculdade  
473 de Direito da Universidade de São Paulo tem um Departamento de Processo Civil.  
474 Considera ser por isso que essa análise, em um segundo momento nunca é dispensável.  
475 Considera, ainda, que cabe ao Departamento reconhecer qual foi a linha em que o docente  
476 se dedicou à pesquisa, se aquilo faz parte da linha de pesquisa do Departamento, e só pode  
477 ser feito casuisticamente. O **Prof. Dr. Víctor Gabriel de Olivera Rodríguez** diz que  
478 entendeu que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos não seria prejudicado em nenhum  
479 momento, mesmo que o Departamento analisasse isso. Entende que nesse caso específico  
480 um professor de Direito Administrativo não vai ter problema nenhum em ter essa  
481 homologação. Diz que está fazendo uma pesquisa para Livre-Docência, e usa muito mais  
482 outras Unidades, os serviços de Biblioteca muito mais que nesta Unidade ou na Faculdade  
483 de Direito da Universidade de São Paulo. Considera que sua preocupação é se devem  
484 assumir que é necessária esta autorização inicial da Congregação para que o professor  
485 preste fora. Diz, ainda, que se preocupa no caso de alguém da Faculdade de Direito da  
486 Universidade de São Paulo quiser fazer uma Livre-Docência aqui, que é o que ele mais  
487 gostaria, para prestigiar sempre a Livre-Docência da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto  
488 e no futuro teriam que dizer que precisa de uma autorização prévia da Congregação. Revela  
489 que esse primeiro momento ainda não ficou claro. O **Sr. Diretor** diz ter a impressão que a  
490 discussão caminha no sentido de entenderem que não é necessário, com base no que disse o  
491 Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda**  
492 **Velasco** considera que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos faz dois pedidos. O primeiro  
493 é a autorização para a realização do Concurso, e o segundo é aceitação de eventual título  
494 expedido pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para fins de progressão  
495 na carreira. Entende que para o Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, esse

496 pedido, em tese, e desnecessário. Considera que não seria tão automático assim e que,  
497 também, de qualquer maneira essa aceitação do eventual título tem que ser *a posteriori*,  
498 pois vai demandar análise do que foi a Livre-Docência e exatamente, auferir a relação com o  
499 Departamento de atuação. Diz que a análise posterior será necessária. O **Prof. Dr.**  
500 **Guilherme Adolfo dos Santos Mendes esclarece** que se no período que a Faculdade  
501 de Direito de Ribeirão Preto não tinha concurso de Livre-Docência, se algum professor  
502 tivesse uma Livre-Docência em Educação Física, não seria imediatamente Professor  
503 Associado; precisaria passar pelo Departamento. Comenta que esse procedimento não foi  
504 adotado com professores que prestaram Livre-Docência, e pede que a Prof<sup>a</sup> Associada Ana  
505 Carla Bliacheriene o corrija se estiver equivocado, mas a professora fez na área do  
506 Departamento. Cita que o Professor Associado Rubens Beçak fez na área do Departamento,  
507 e sem qualquer manifestação do Departamento, o que considera correto. Esclarece que eles  
508 foram vertidos para a função de Professor Associado, salvo algum engano de sua parte, e o  
509 Departamento não tinha um crivo, uma vez que a área de especialização era do  
510 Departamento. O **Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco esclarece** que na  
511 teleologia, esse preceito do artigo 131 está vinculado àquela questão que tem que tirar a  
512 limpo da necessidade prévia de solicitar a autorização para fazer a Livre-Docência fora,  
513 quando na Unidade já há a Livre-Docência. Esclarece que naquela ocasião a Faculdade  
514 ainda não tinha a Livre-Docência. Considera ser uma interpretação contextual e está  
515 vinculada à existência de concurso de Livre-Docência na Unidade. Explica que, se o  
516 professor não faz na Unidade, aí está o sentido do artigo 131, de o Departamento se  
517 manifestar sobre esta análise de mérito. Entende que para o futuro, e mesmo no caso do  
518 Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, não estará dispensado do cumprimento do artigo 131 do  
519 Regimento. O **Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodrigues diz** entender de outra  
520 maneira o pedido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, e aí a discussão fica diferente do  
521 que estão dizendo. Considera o que Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos diz que se tem outra  
522 Unidade que abre uma área exatamente idêntica à área que ele foi concursado, o professor  
523 pede uma autorização prévia para que deleguemos automaticamente esse título. Esclarece  
524 que o pedido dele é no sentido de que Departamento não tem que reavaliar a sua tese na  
525 medida em que já consegue uma autorização para fazer um concurso que é idêntico ao que  
526 será feito aqui, na mesma área do conhecimento a que o professor já é vinculado. Considera  
527 que o pedido do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos é mais grave. O pedido dele é se o  
528 Departamento de Direito Público terá competência ou a possibilidade de em algum

529 momento negar o seu título, e o Departamento não terá competência para analisar a  
530 conveniência, tendo em vista, que já vai ter um título que uma Banca da própria  
531 Universidade da mesma área de conhecimento dele já homologou. Considera, ainda, que o  
532 pedido do professor vai além, e devem ter bastante atenção a isto por uma questão de  
533 reciprocidade. Comenta que um professor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, pelo  
534 motivo que for, preste aqui, na área de Direito Penal, pergunta se esse professor vai ter que  
535 se submeter, depois, ao Departamento de Direito Penal da Faculdade de Direito da  
536 Universidade de São Paulo, sendo que ele está concursado já pela área. Considera ser esta a  
537 pergunta. Diz estar em dúvida, mas concorda com o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos.  
538 Esclarece que se ele é concursado e conhecem as áreas da Faculdade de Direito da  
539 Universidade de São Paulo, como, depois, o Departamento desta Faculdade vai analisar a  
540 tese do professor e questionar a pertinência. Esclarece que é claro que não vão barrar a tese  
541 do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, mas considera que a questão dele vai além. Pergunta  
542 se delegam à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo esse poder de já  
543 imediatamente dar um título para o professor, independentemente de qualquer referência.  
544 **O Prof. Titular Ignácio Maria Poveda Velasco diz** que o pedido feito pelo professor é  
545 no sentido de entender que ele já vai fazer em uma área de Direito Administrativo junto à  
546 Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e não faz sentido depois analisar o  
547 mérito da tese que ele defendeu e foi aprovada. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias**  
548 **lembra** que já não é a primeira vez que os professores da casa têm que tomar medidas que  
549 são juridicamente preventivas para se precaver contra possíveis problemas. Lembra, ainda,  
550 dos tumultuosos processos de credenciamento no Programa de Pós-Graduação em São  
551 Paulo, que por causa de uma interpretação bastante criativa feita pela Comissão de Pós-  
552 Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e os pedidos passaram a  
553 ter que ser protocolados primeiro no Departamento. Esclarece que o fato é que já têm essa  
554 prática de se precaver contra possíveis interpretações criativas dos regimentos, e os  
555 professores são levados a fazer pedidos que em última instância são juridicamente  
556 impossíveis ou indevidos. Diz lhe parecer que a leitura do artigo 131 é clara e fala que “ainda  
557 que obtido na Universidade de São Paulo o título poderá não ser reconhecido para fins de  
558 promoção funcional pelo Departamento a que estiver vinculado o docente”. Considera que  
559 esta análise é posterior à obtenção do título, uma iniciativa que o Departamento vai tomar  
560 posteriormente à obtenção do título, desde que que tenha sido obtido em área não  
561 relacionada a atuação do Departamento. Considera, ainda, que tem um critério material,

562 que é a atuação do Departamento, desde que o título tenha sido obtido em área não  
563 relacionada ao Departamento. Considera, por outro lado, que tem, também um critério  
564 material à atuação do Departamento que permite, inclusive, o controle externo da decisão  
565 administrativa do Departamento de não reconhecer o título. Diz lhe parecer que em uma  
566 primeira leitura o pedido o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos é desnecessário. Reitera que  
567 já não é a primeira vez que eles, para evitar possíveis prejuízos futuros para um professor,  
568 acabam autorizando e tomando uma atitude que não é de sua competência, apenas para que  
569 se evite um eventual questionamento jurídico a um direito que o professor tem. Considera,  
570 nesse sentido, que o Colegiado tem que aprovar o pedido de autorização do Prof. Dr. Thiago  
571 Marrara de Matos, e em alguma medida frizar a desnecessidade da aprovação desse pedido.  
572 Diz ser mais uma instância que tem de procedimentos que são criados sem nenhuma base  
573 jurídica. Comenta que partindo de uma Faculdade de Direito, isso espanta pela contradição  
574 com que se espera dos integrantes dos seus Colegiados. O **Prof. Titular Ignácio Maria**  
575 **Poveda Velasco diz** que, analisando os termos do primeiro parágrafo, fica claro que o  
576 professor conhecia a normativa, e o professor pede autorização para fazer a Livre-Docência  
577 em outra Unidade, na área de Direito Administrativo. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato**  
578 **considera** que superaram a ideia de que esse pedido não precisa ser *a priori*, até para  
579 efeitos de casos futuros. Esclarece que no tocante ao objeto principal desse artigo lhe parece  
580 que só analisam o reconhecimento daquilo que não for área relacionada ao Departamento.  
581 Esclarece, ainda, que se for na área do Departamento não tem como entrar no mérito da  
582 tese. Neste caso concreto do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, antecipa o que o  
583 Departamento vai fazer no futuro, e diz ser claro que isso será reconhecido. Reitera que a  
584 área Direito Administrativo está contida dentro da área do Departamento de Direito  
585 Público, e isto vai ser feito *a posteriori*, mas já em uma cognição sumária preliminar é  
586 possível encontrar essa relação. Diz que quando é feita a Livre-Docência na Faculdade de  
587 Direito da Universidade de São Paulo entra naqueles casos de automática autorização, e  
588 como se trata de uma Faculdade de Direito e os Departamento daqui são todos  
589 Departamento de Direito, têm já uma sinalização muito clara de que essa tese será  
590 reconhecida. A **Prof. Associada Ana Carla Bliacheriene considera** que isso precisa  
591 ser complementado com a parte que o Prof. Dr. Camilo Zufelato completou. Entende a  
592 desnecessidade de autorização prévia pela análise dessas normas que já viram, a não ser  
593 que haja alguma outra Resolução que desconheçam que possa desdizer o que o Estatuto e o  
594 Regimento Geral da Universidade dizem. Considera que, ainda que haja essa norma, tem a

595 impressão de que se votarem pela desnecessidade, devem votar pelo complemento, e isso  
596 não tira a autonomia do Departamento de em casos concretos analisar a adequação do  
597 título à área do docente no Departamento. Esclarece que no caso do Prof. Dr. Thiago  
598 Marrara de Matos não vai haver problemas, pois é um professor de Direito Administrativo  
599 que vai defender tese de Direito Administrativo. Revela que sua preocupação é a situação  
600 fronteiriça, por ser absurdamente diferente da área, está claro que o Departamento vai ter  
601 que se manifestar. Pergunta se em situações fronteiriças o Departamento perde a autonomia  
602 de olhar aquilo e eventualmente reconhecer aquele título para a ascensão na carreira.  
603 Acredita que se votarem pela desnecessidade, precisa da vírgula, não retirando do  
604 Departamento a competência para analisar os casos concretos sobre a adequação da área. O  
605 **Sr. Diretor pergunta** se seguem a proposta a Prof. Associada Ana Carla Bliacheriene e  
606 aprovam a desnecessidade do pedido de autorização, mas não tiram a autonomia e  
607 competência do Departamento para apreciar os casos concretos *a posteriori*. O **Prof. Dr.**  
608 **Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez diz** que na prática o que está acontecendo é que  
609 assim que o professor realiza o concurso de Livre-Docência nesta Faculdade, assim que o  
610 professor consegue o título, este já é validado e encaminhado para a Universidade para que  
611 ele seja Professor Associado. Comenta que se o professor conseguir o título na Faculdade de  
612 Direito da Universidade de São Paulo o título volta para Faculdade com a tese junto para  
613 que o Departamento avalie se aquele concurso é válido e se vai dar o título. Pergunta se é  
614 isso que estão decidindo. O **Prof. Dr. Camilo Zufelato considera** que quando vem o  
615 título, neste vem a área, e se for a mesma do Departamento, este nem pode se manifestar,  
616 pois o Regimento Geral diz claramente ser na área de não atuação do Departamento.  
617 Considera que o Departamento deverá deliberar quando um professor de Direito fez uma  
618 Livre-Docência na Faculdade de Economia e Administração. **A Congregação aprova,**  
619 **por unanimidade, o parecer da relatora, favorável à solicitação do interessado**  
620 **para realizar Concurso de Livre-Docência na Área de Direito Administrativo**  
621 **junto à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Na mesma**  
622 **oportunidade, após amplos debates, para casos futuros, entendeu ser**  
623 **desnecessário pedir autorização para prestar concurso para a Livre-Docência**  
624 **em outra Unidade, mantendo a autonomia do Departamento, nos termos do**  
625 **art. 131 do Regimento Geral.** Nenhum dos demais membros desejando fazer o uso da  
626 palavra, o Sr. Diretor agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião às 15h45.  
627 Do que, para constar, eu,  , Leandro Vitorio Trigueiro, Chefe da Seção de

628 Apoio Acadêmico, lavrei e digitei esta Ata, que será examinada pelos senhores Conselheiros  
629 presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. Ribeirão Preto, 09  
630 de maio de 2014.